



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Guajapirá 75/SC, de Presidente Getúlio e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Guajapirá, com sede no Município de Presidente Getúlio.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Camilo Martins

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
<b>PRESIDENTE GETÚLIO</b>		<b>LEIS</b>
.....	.....	.....
	Grupo Escoteiro Guajapirá	
.....	.....	.....

(NR)

Sala das Sessões,  
Deputado Camilo Martins

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Guajapirá, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o Grupo Escoteiro Guajapirá, tem por finalidade o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens. A principal atividade consiste na prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, conforme as regras e orientações da organização escoteira nacional.

Este programa educativo complementa a educação escolar e familiar, promovendo a formação do caráter e a excelência na cidadania através de diversas atividades desenvolvidas, entre as quais se destacam: o desenvolvimento da Cidadania Ativa com a formação de jovens responsáveis e engajados em ações de serviço comunitário; a promoção de Valores e Ética com ênfase na lealdade, na honra e no respeito ao próximo e às leis; a Preservação Ambiental incentivando a proteção da natureza e o desenvolvimento sustentável; e o fomento de Habilidades Práticas e Liderança essenciais para o futuro sucesso dos jovens.

A entidade atua em absoluta consonância com o interesse público, oferecendo um serviço essencial à formação da juventude, sem visar qualquer tipo de lucro ou distribuição de resultados entre seus associados, destinando integralmente seus recursos para a manutenção e expansão de suas atividades. Desse modo, a declaração de Utilidade Pública é o reconhecimento legítimo da relevância social e dos inestimáveis serviços que o Grupo Escoteiro Guajapirá presta continuamente à comunidade.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Camilo Martins



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Nazareno Pagani Martins**, em 17/10/2025, às 17:23.

---